

**Processo Licitatório Nº 037/2024**

**Dispensa de Licitação Nº 019/2024**

**1. PREÂMBULO**

**1.1 O MUNICÍPIO DE RIO PARDO DE MINAS/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Tácito de Freitas Costa, nº 846, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 24.212.862/0001-46, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. ASTOR JOSÉ DE SÁ, inscrito no CPF sob o nº 041.652.746-90, **TORNA PÚBLICO** a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2024 para contratação de *Repasse Financeiro ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede Urgência do Norte de Minas - CISRUN, destinada ao custeio e potencialização da atuação em saúde pública, dentro da área de jurisdição dos municípios consorciados, visando os preceitos que regem o Sistema Único de Saúde, especialmente no que tange ao gerenciamento dos serviços de urgência e emergência da macrorregião do norte de minas, além de despesas operacionais diversas do consórcio, com base nas justificativas e disposições legais abaixo fixadas*

**2. DO OBJETO**

**Repasse Financeiro ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede Urgência do Norte de Minas - CISRUN, destinada ao custeio e potencialização da atuação em saúde pública, dentro da área de jurisdição dos municípios consorciados, visando os preceitos que regem o Sistema Único de Saúde, especialmente no que tange ao gerenciamento dos serviços de urgência e emergência da macrorregião do norte de minas, além de despesas operacionais diversas do consórcio.**

ITEM	UNID	QUANT.	DESCRIÇÃO DO ITEM
01	Mês	09	REPASSE FINANCEIRO AO CONTRATO DE PROGRAMA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE URGÊNCIA DO NORTE DE MINAS CISRUN, MENSALMENTE O MONTANTE PECUNIÁRIO DE R\$ 14.549,50 (QUATORZE MIL QUINHENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), EQUIVALENTE A R\$ 0,50 (CINQUENTA CENTAVOS) PER CAPITA, EM ONZE MESES, CONSIDERANDO A CONTAGEM DA POPULAÇÃO, REALIZADA PELO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA – IBGE NO ANO DE 2010

**3. DO FORNECEDOR**

**O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE URGÊNCIA DO NORTE DE MINAS – CISRUN**, inscrito no CNPJ 11.363.961/0001-03, constituído na forma de associação pública, com personalidade jurídica de direito público que integra a administração indireta de todos os entes consorciados, com sede no endereço: Avenida Francisco Peres, 200 LETRA A, Interlagos, Montes Claros/Minas Gerais, CEP 39.404-632.

**4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

4.1 O objeto pretendido pela Administração e ora processado se caracteriza em hipótese de dispensa de

licitação, amparado na Lei Federal nº 11.107/2005; o Decreto Federal nº 6.017/2017; o **Art. 75, inciso XI da Lei Federal nº 14.133/2021** e Alterações Posteriores; e a Lei Municipal nº 1.721/2020, com as justificativas presentes nos autos.

No caso em questão verifica-se a Dispensa de Licitação com base jurídica nos incisos XI do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

“Art. 75 É dispensável a licitação:

XI - para celebração de contrato de programa com ente federativo ou com entidade de sua Administração Pública indireta que envolva prestação de serviços públicos de forma associada nos termos autorizados em contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação;”

e do Art. 2º, § 1º, III da Lei Federal n. 11.107/05:

Art. 2º Os objetivos dos consórcios públicos serão determinados pelos entes da Federação que se consorciarem, observados os limites constitucionais.

§ 1º Para o cumprimento de seus objetivos, o consórcio público poderá:

III – ser contratado pela administração direta ou indireta dos entes da Federação consorciados, dispensada a licitação.

## **5. DA JUSTIFICATIVA DA DISPENSA**

5.1 Justifica-se a dispensa pela necessidade de adesão aos contratos de repasse financeiro ao CISRUN a fim de dar manutenção às atividades do Fundo Municipal de Saúde, especialmente tocante aos serviços de urgência e emergência dentro da área de jurisdição dos municípios consorciados, visando os preceitos que regem o Sistema Único de Saúde.

## **6. DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:**

6.1 A execução do objeto da presente dispensa de licitação, será realizada pelo Consórcio:

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE URGÊNCIA DO NORTE DE MINAS – CISRUN, CNPJ 11.363.961/0001-03, com sede no endereço: Avenida Francisco Peres, 200 LETRA A, Interlagos, Montes Claros/Minas Gerais, CEP 39.404-632, por se tratar de serviços públicos de forma associada nos termos autorizados em contrato de consórcio público, no qual o município integra. De acordo com o artigo 75 inciso XI da Lei nº 14.133/2021 e do Art. 2º, § 1º, III da Lei Federal n. 11.107/05

## **7. DA FORMA DE PAGAMENTO**

7.1 O valor contratado é de R\$ 130.945,50 (cento e trinta mil e novecentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos), podendo ser parcelado conforme demanda apresentada no prazo de 10 dias após a emissão da nota fiscal para realizar o pagamento dos serviços prestados.

## **8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.1 As despesas decorrentes desta dispensa de licitação correrão por conta do Orçamento Municipal do Exercício de 2024

Dotação: 9.1.3.10.302.11.2068.33933900 – Ficha 406

## **9. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal compreendendo os Tributos administrativos pela Secretaria da Receita Federal.

- I. – Prova de regularidade fiscal para com a fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente.
- II. - Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal.
- III. - Prova de regularidade perante o FGTS.
- IV. - Prova de regularidade perante a Justiça do trabalho.
- V. – Certidão de Falência, Concordata e recuperação Judicial.
- VI. – Ato Constitutivo .
- VII. - Cartão CNPJ.

## **10. DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

10.1 O presente contrato entra em vigor na data de sua publicação, e vigorará por 09 (nove) meses.

## **11. DO FORO**

11.1 O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente DISPENSA DE LICITAÇÃO, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de Rio Pardo de Minas-MG.

## **12. DA DELIBERAÇÃO E VINCULAÇÃO**

12.1 Considerando o acima exposto acolho as justificativas da Dispensa de licitação e AUTORIZO publicação nos meios disponíveis da municipalidade e demais meios estabelecidos pela legislação vigente.

Rio Pardo de Minas / MG, 18 de abril de 2024

Jonas Márcio de Oliveira Cunha  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO